



# DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba  
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXVII

Belém, PB, 04 de junho de 2019

Edição Extraordinária



LEI Nº 457/2019

“DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO A CUIDADOR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E IDOSOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado ao cuidador de Pessoas com Deficiência, Idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos preferência ou prioridade em todas as repartições de serviços públicos, instituições financeiras, estabelecimentos comerciais e similares onde existam caixas, balcões ou guichês para atendimento.

Parágrafo único. É assegurado, em todas as instituições financeiras, a prioridade de atendimento às pessoas mencionadas no art. 1º.

Art. 2º - O Cuidador deve ser devidamente cadastrado no setor preestabelecido pela Secretaria de Ação Social, onde tomará conhecimento das documentações necessárias para o credenciamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 03 de junho de 2019.

  
RENATA CHRISTINE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA  
Prefeita Municipal